

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 54/2.019.

PROCESSO n° 10.319/2.019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de setembro de 2.019.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av.

Washington Luiz, nº 50 - Centro.

O Senhor Ricardo Anacleto Marchi Pereira, Diretor substituto do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, neste Município, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 54/2.019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 10.319/2.019, objetivando a aquisição de sorvetes, para a celebração da semana da criança, para o Departamento de Educação, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007, com alterações,** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no <u>dia 25 de setembro de 2.019, às 09:00 horas</u> (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de sorvetes, para a celebração da semana da criança, para o Departamento de Educação, de acordo com o especificado



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

no Anexo I do Edital.

1.1.1 – O valor estimado da presente contratação corresponde à R\$ 3.450,00.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - Serão oneradas a dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.019:

02.10.03 ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 12.365.0015-2.035 - Funcional Programática 3.3.90.30.00 - 05 Material de Consumo - QESE

02.10.04 ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO 12.361.0016-2.036 – Funcional Programática 3.3.90.30.00 - 05 Material de Consumo - QESE

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.
- 3.4 Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular , da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.6 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas ME e as empresas de pequeno porte EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:
- 5.1.1 Declaração de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 5.1.2 As microempresas MEs e as empresas de pequeno porte EPPs, que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1;
- 5.1.3 No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

licitação.

5.1.6 — No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 49/2.019 Processo nº 10.319/2.019 Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 49/2.019 Processo nº 10.319/2.019

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1 nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 7.1.2 número do processo e do Pregão;
- 7.1.3 Especificação dos produtos, com a indicação da marca e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação Anexo I deste Edital:
- 7.1.4 Preço unitário e total para cada item e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

proponente;

- 7.1.5 Prazo de entrega: Conforme cronograma do Anexo I do edital;
- 7.1.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
- 7.1.7 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Almoxarifado Central.
- 7.1.8 Dados bancário da Licitante.
- 7.1.9 Declaração de que o produto atende as normas da ANVISA.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando—se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 8.1.1.2, deste subitem;
- 8.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando–se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando—se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.6 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.
- 8.1.1.7 Os documentos relacionados 8.1.1.1 a 8.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.1.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**C.N.P.J.**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS ;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);
- 8.1.2.5 Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa;
- 8.1.2.6 Prova de regularidade para com o FGTS;
- 8.1.2.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- OBS: Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.1.3.2 **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.1.3.3 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição:
- 8.1.3.3.1 Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no parágrafo acima, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ou regulamento, juntamente com a certidão.

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.1.4.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento de ordem/nota de empenho, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 8.1.4.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento de ordem/nota de empenho, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 8.1.4.3 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
- 8.1.4.3.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;
- 8.1.4.3.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.5.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 8.1.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.1.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.1.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.5.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9.3 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.4.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.4.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,50%** (meio por cento),



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário dos serviços.

- 9.10 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 9.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo–se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.3.1 O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 Centro, em dia de expediente, no horário dás 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.
- 10.4 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Almoxarifado Central, considerando o preço estabelecido na Proposta de Preços da licitante CONTRATADA e respectivas etapas de lances.
- 11.1.1 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.
- 11.2 A nota que apresentar incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.
- 11.3 Não serão aceitas Propostas com exigências de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.
- 11.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

12 - DA CONTRATAÇÃO



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante ordem/nota de empenho.
- 12.2 Se, por ocasião da formalização da nota/ordem de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para a retirada da ordem/nota de empenho. A ordem/nota de empenho, poderá ser encaminhar por e-mail, caso o fornecedor solicite dentro do prazo retrocitado.
- 12.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a retira a ordem/nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.7 A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ordem/nota de empenho, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 13.3.1 advertência;
- 13.3.2 multa de até 10% (dez por cento) do valor da ordem/nota de empenho;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.5 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.
- 14.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a retirada do instrumento convocatório.
- 14.7 Até às 09:00 (nove) horas do dia 23/09/19, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7.1 Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 14.8 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.11 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta;
- Anexo III Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);
- Anexo IV Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);
- Anexo V Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VI Declaração de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 12 de setembro de 2.019.

RICARDO ANACLETO MARCHI PEREIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
ADMINISTRAÇÃO



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 54/2.019

PROCESSO Nº 10.319/2.019

I – OBJETO E JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE SORVETES, SABORES DIVERSOS, POR OCASIÃO DE SEMANA DA CRIANÇA EM OUTUBRO, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

II - DISCRIMINAÇÃO COM VALOR REFERENCIAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	5.000	UND	SORVETES SABORES DIVERSOS	PICOLÉ,	0,69	3.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.450,00	

III – CRONOGRAMA DA ENTREGA DO OBJETO

DIA 09/10

Merenda Escolar - 1.310 unidades - Rua Waldomiro José Barbosa, s/n $^{\circ}$ - Jardim das Rosas, a partir das 8:00 horas.

EE José dos Reis Pontes – 180 unidades – Av. José dos Reis Pontes, n° 440 – Jardim das Rosas, a partir das 8:00 horas.

EE Dr. Abelardo César – 230 unidades – Rua Professora Neusa T. Oliveira, s/n° - Vila São Pedro, a partir das 8:00 horas.

EE Almeida Vergueiro – 380 unidades – Praça da Bandeira, n° 162 – Centro, a partir das 8:00 horas.

EE Prof. Camilo Lelis – 150 unidades – Rua Monteiro Lobato, s/n° - Vila Maringá, a partir das 8:00 horas.

EE Prof Joanna de Felippi – 130 unidades – Bairro Santa Luzia, a partir das 8:00 horas.

DIA 08/10

Merenda Escolar – 715- Rua Waldomiro José Barbosa, s/n° - Jardim das Rosas, a partir das 8:00 horas.

DIA 10

Merenda Escolar – 1.905 - Rua Waldomiro José Barbosa, s/n° - Jardim das Rosas, a partir das 8:00 horas.

IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.



Estado de São Paulo –

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

V - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 49/2.019 PROCESSO Nº 10.319/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep: TEL.:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	5.000	I I INII)	SORVETES PICOLÉ, SABORES DIVERSOS			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de validade da proposta:

Local de entrega:

<u>DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO</u>

NOME DO BANCO

Nº. DA AGÊNCIA

E CONTA CORRENTE

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o produto atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Declaramos também que o produto atende as normas da ANVISA.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

(local e data)
(Razão Social, Nome e Cargo do Assinante)



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2.019 PROCESSO Nº 10.319/2.019

(Nome da empresa)	ormidade com o disposto stá apta a cumprir plena	no art. 4º, inc. VII, da Lei nº amente todos os requisitados
LOCAL E DATA		
Assinatura do representante Nome do representante: RG nº		



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº 49/2.019 PROCESSO Nº 10.319/2.019

representante legal o (a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Data e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Assinatura do representante Nome do representante:



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2.019 PROCESSO Nº 10.319/2.019

(Nome da empresa) (endereço completo), D com a Administração.	, ECLARA que inexiste	CNPJ nº impedimento leç	sedi gal para licitar	ada ou contratai
LOCAL E DATA				
Assinatura do represent Nome do representante: RG nº				



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuí	zo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pesso
jurídica), CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequen
porte, nos termos do enquadramento previ dezembro de 2006, alterada pela Lei Comp	sto na Lei Complementar nº 123, de 14 de lementar nº 147. de 07 de Agosto de 2.014
cujos termos declaro conhecer na íntegra, e preferência como critério de desempate 54/2.019, realizado pelo Município de Espíri	no procedimento licitatório do Pregão n
LOCAL E DATA	
Assinatura do representante Nome do representante:	



Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 54/2.019
PROCESSO Nº 10.319/2.019

Eu,empresa	, situada à rua	, representante	da , na
cidade de	fone:		fax:
	recebi o Pregão em epígrafe.		
Local e data.			

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.